



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS PRETO E PARAIBUNA

DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 35/2020

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Aprova o aporte dos recursos do CBH Preto e Paraibuna como contrapartida dos municípios para os empreendimentos selecionados no âmbito do PROGRAMA PROTRATAR III do CEIVAP e estabelece o cronograma de repasses”.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna, criado pelo Decreto Estadual nº. 44.199, de 29 de dezembro de 2005, no uso de suas atribuições:

Considerando o Edital do PROGRAMA PROTRATAR III do CEIVAP publicado em 03 de março de 2020, bem como seu respectivo Processo Administrativo AGEVAP nº: 031/2020/ANA, cujo objeto é a elaboração e acompanhamento do Programa;

Considerando a manifestação favorável do IGAM por meio do Ofício GEABE/IGAM nº 31/2018 de 26/10/2018, em relação ao aporte de recursos oriundos da cobrança pelo uso das águas na bacia hidrográfica dos afluentes mineiros dos rios Preto e Paraibuna, no âmbito do Programa PROTRATAR do CEIVAP, desde que o investimento ocorra dentro do limite da bacia hidrográfica e de acordo com Plano de Aplicação Plurianual do CBH Preto e Paraibuna.

Considerando a Deliberação CBH Preto e Paraibuna nº 27/2020 de 06/06/2020, que aprovou a perenidade do apoio e da destinação de recursos oriundos da cobrança pelo uso das águas na bacia hidrográfica dos afluentes mineiros dos rios Preto e Paraibuna aos municípios situados na circunscrição desta bacia que participarem e forem selecionados nas edições do Programa de Tratamento de Águas Residuárias – PROTRATAR do CEIVAP;





COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS PRETO E PARAIBUNA

Considerando a existência de recursos orçamentários consignados no Programa 3.1.1.1 - Coleta e Tratamento de Esgotos Domésticos – Fase 2 (ações estruturais) do Plano de Aplicação Plurianual – PAP 2020-2024 do CBH Preto e Paraibuna para a execução de ações estruturais de acordo com o objeto do Programa PROTRATAR do CEIVAP, qual seja, “aporte de recursos para implantação, implementação e ampliação de sistemas de esgotamento sanitário em municípios localizados na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul”, cujo território inclui a bacia hidrográfica dos afluentes mineiros dos rios Preto e Paraibuna;

Considerando o resultado final do Programa PROTRATAR III, divulgado no último dia 17 de novembro de 2020, que tornou pública a classificação final das propostas contempladas pelos municípios no PROTRATAR III e os valores que serão repassados pelo CEIVAP, bem como as contrapartidas necessárias para prosseguimento do processo;

Considerando o Parecer nº 002/2020 da Câmara Técnica de Gestão em Recursos Hídricos – CTGRH datado de 23/11/2020, com manifestação favorável ao aporte dos valores integrais de contrapartidas, para todos os projetos contemplados em municípios na circunscrição da bacia hidrográfica dos rios Preto e Paraibuna no PROTRATAR III, bem como estabelecendo o cronograma destes ao longo de 2020 e 2021;

Considerando a Carta AGEVAP nº 521/2020 de 25/11/2020 em resposta ao CBH Preto e Paraibuna, com manifestação favorável da AGEVAP ao aporte de recursos na proporção de R\$ 406.819,65 em 2020 e R\$ 738.629,74 em 2021 como contrapartida para o Projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário da Área Central de Maripá de Minas, em virtude da insuficiência de recursos orçamentários em 2020 no Programa 3.1.1.1 do PAP 2020-2024 do CBH Preto e Paraibuna para o aporte de 70 % da contrapartida no ano corrente, conforme o item 17.4.2 de edital;

Considerando que cinco dos projetos contemplados no PROTRATAR III estão localizados em municípios na circunscrição da bacia hidrográfica dos afluentes mineiros dos rios Preto e Paraibuna, com possibilidade de relevante contribuição à melhoria da qualidade dos recursos hídricos na bacia do rio Paraíba do Sul e, especialmente, na dos rios Preto e Paraibuna, onde o rio





COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS PRETO E PARAIBUNA

Cágado poderá ter o esgoto tratado em dois dos municípios que hoje lançam esgoto *in natura* em suas águas; e

Considerando que o aporte de recursos do Programa PROTRATAR III pelo CEIVAP será de R\$ 21.334.698,98, em contrapartida ao valor de R\$ 3.421.421,32 aportado pelo CBH Preto e Paraibuna, com significativa otimização dos recursos oriundos da cobrança pelo uso da água no CBH Preto e Paraibuna, além do incremento em eficiência para a implementação do saneamento básico no estado.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o aporte de R\$ 3.421.421,32 como contrapartidas definidas para os projetos contemplados no PROTRATAR III em municípios na circunscrição da bacia hidrográfica dos rios Preto e Paraibuna, conforme o resultado final do programa divulgado em 17/11/2020, a partir da destinação dos recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia hidrográfica dos afluentes mineiros dos rios Preto e Paraibuna disponíveis no Programa 3.1.1.1 - Coleta e Tratamento de Esgotos Domésticos – Fase 2 (ações estruturais) do Plano de Aplicação Plurianual – PAP 2020-2024 do CBH Preto e Paraibuna;

Art. 2º O valor aprovado no artigo 1º deverá ser aportado para cada projeto contemplado no PROTRATAR III em duas parcelas, conforme montante disponível para o ano de 2020 e 2021 no Programa 3.1.1.1 do PAP 2020-2024 do CBH Preto e Paraibuna, de acordo com o seguinte cronograma de repasses:





COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS PRETO E PARAIBUNA

	Município	Projeto	2020	2021	TOTAL
1	Olaria	Sistema de esgotamento sanitário de Olaria	700.000,00	300.000,00	1.000.000,00
2	Mar de Espanha	Sistema de esgotamento sanitário de Mar de Espanha	700.000,00	300.000,00	1.000.000,00
3	Maripa de Minas	Sistema de esgotamento sanitário na Comunidade Rural da Grota	77.348,84	33.149,51	110.498,35
4	Maripa de Minas	Sistema de esgotamento sanitário no bairro Darcy José da Costa (Pedra Branca)	115.831,51	49.642,07	165.473,58
5	Maripa de Minas	Sistema de esgotamento sanitário da área central de Maripá de Minas	406.819,65	738.629,74	1.145.449,39
	TOTAL		2.000.000,00	1.421.421,32	3.421.421,32

Art. 3º A forma de aporte da contrapartida a que se refere a presente deliberação se dará conforme os termos do Edital 008/2020 do CEIVAP;

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor a partir de sua aprovação.

Juiz de Fora, 02 de dezembro de 2020.


WILSON GUILHERME ACÁCIO
Presidente





COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS PRETO E PARAIBUNA



CBH Preto e Paraibuna – UPGRH PS1
Av. Barão do Rio Branco, 1843 – 10º andar – sala 07 - Centro
Juiz de Fora/MG - CEP: 36.013-020
Tel: [\(32\) 3692-9271](tel:(32)3692-9271)
E-mail: comunicacao.cbhps1@gmail.com